



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 847/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 409/2020;

CONSIDERANDO o período de férias da Juíza Valéria Carneiro Sousa dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Michel Pinheiro para acompanhar e homologar os atos produzidos pelos juízes leigos abaixo relacionados, durante as férias da juíza de Direito Valéria Carneiro Sousa dos Santos (15 de junho a 14 de julho), no âmbito da 1ª e 9ª Unidades do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

- Karla Araújo Honcy
- Lucila Volny Barboza De Assis
- Mariana Barreto Medeiros
- Paloma Maria Mendonça Guedes Gonçalves
- Tânia Lima Silva

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos do sistema PJE das mencionadas unidades judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 849/2020

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, e 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 0806022/20-GP, de 08 de junho de 2020, do município de Jardim, Ceará, instituindo medida de isolamento social rígido, e a comunicação feita à Presidência pela Vara Única de Jardim;

CONSIDERANDO o Decreto nº 083/2020, do município de Viçosa do Ceará, instituindo medida de isolamento social rígido, e a comunicação feita à Presidência pela Vara Única daquela Comarca, por meio do Ofício nº 223, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o que estabeleceu a Portaria nº 831/2020, do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), sobre os prazos processuais, publicada no Diário da Justiça eletrônico de em 15 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Continuam suspensos, de 22 a 30 de junho de 2020, os prazos dos feitos que tramitem em meio físico em todas as Comarcas do Estado do Ceará.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos dos processos eletrônicos das Comarcas de Sobral e Juazeiro do Norte, de 22 a 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020, do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos dos processos eletrônicos da Comarca de Viçosa do Ceará, de 22 a 26 de junho de 2020, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 83/2020.

Art. 4º. Na Comarca de Jardim, a suspensão dos prazos dos processos eletrônicos fica prorrogada até 23 de junho de 2020, considerando o Decreto nº 0806022/20, de 08 de junho de 2020, e o §1º do art. 1º da Portaria nº 831/2020 – TJCE, de 15 de junho de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça